+ obras



+ turismo

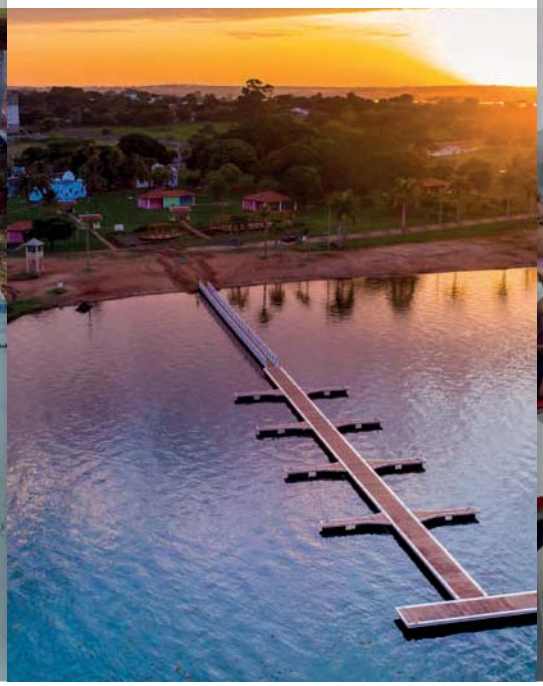

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2765

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2765

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Contratos 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.135, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Daniel da Rádio - Podemos

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município de regulamentos de concursos, eventos e programas promovidos pela administração pública municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto, do regulamento de concursos, eventos e programas promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, inclusive por autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, sempre que houver participação, financiamento ou apoio financeiro, logístico ou institucional do Município.

Art. 2º A publicação do regulamento deverá ocorrer previamente ao início das inscrições ou da execução do evento, devendo ser disponibilizada integralmente, de forma clara, acessível e legível, para conhecimento da população.

Art. 3º O regulamento publicado deverá conter, no mínimo:

I – nome do concurso, evento ou programa;

II – objeto e finalidade;

III – critérios de inscrição e participação;

IV – critérios de avaliação, seleção e premiação, quando houver;

V – cronograma detalhado;

VI – informações sobre local, forma de realização, prazos e orientações para recursos e inscrições;

VII – identificação da unidade administrativa responsável pelo evento, bem como do servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e da eventual anulação de atos que tenham sido praticados sem a devida publicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de setembro de 2025

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 5.136, DE 2 DE SETEMBRO 2025.

AUTORIA: **DANIEL DA RÁDIO - PODE;**

LUIZ GUILHERME - MDB E

FÁBIO JOSÉ FRANÇA - AVANTE

"Institui o Programa Municipal Jovem Aprendiz e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Jovem Aprendiz no âmbito do município de Pereira Barreto, com a

finalidade de promover a formação e a inserção de jovens no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - Facilitar o ingresso e a permanência dos jovens de Pereira Barreto no mercado de trabalho;

II - Propiciar formação prática e teórica aos participantes, em complemento à educação formal;

III - Contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a ampliação das oportunidades de primeiro emprego entre jovens.

Art. 3º Poderão participar do Programa Municipal Jovem Aprendiz:

I - Jovens entre 14 e 24 anos de idade;

II - Matriculados e frequentando o ensino médio ou que já o tenham concluído;

III - Prioritariamente, aqueles que tenham realizado estágio no âmbito do município de Pereira Barreto pelo período máximo legal, observado o disposto no artigo seguinte.

§ 1º Poderá ser concedida pontuação adicional ou reserva de vagas para ex-estagiários do ensino médio ou superior que tenham concluído integralmente o período máximo permitido de estágio.

§ 2º É vedada a exclusividade, devendo o programa ser aberto a todos os jovens que se enquadrarem nos critérios da legislação federal.

Art. 4º A contratação no âmbito do programa será regida pelas regras do contrato de aprendizagem, conforme a legislação federal vigente, garantindo ao aprendiz:

I - Registro em carteira;

II - Jornada compatível com as atividades escolares;

III - Remuneração ou bolsa de acordo com as normas legais.

Art. 5º O contrato de aprendizagem terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, observado o limite estabelecido na legislação federal.

Art. 6º Em caso de número de vagas inferior ao de inscritos, terá prioridade o candidato:

I - Em situação de maior vulnerabilidade social;

II - Com melhor desempenho escolar;

III - Que tenha completado estágio regular pelo máximo de tempo legal permitido na administração pública local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para viabilização das atividades formativas, acompanhamento dos aprendizes e promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, em até 60 (sessenta) dias, estabelecendo normas complementares para sua efetiva implementação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.322, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de

São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 10602/2025, em 13 de agosto de 2025, formulada por Valeria Cristina Cespedes Garcia, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Valeria Cristina Cespedes Garcia**, matrícula funcional GP/nº 55170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 a 26/03/2024 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 10/09/2025 a 24/09/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.323, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 11580/2025, em 1º de setembro de 2025, formulada por Sidnea Maria Silva Oliveira, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Sidnea Maria Silva Oliveira**, matrícula funcional GP/nº 52531-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/09/2025 a 22/09/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.324, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 11581/2025, em 1º de setembro de 2025, formulada por Sidnea Maria Silva Oliveira, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Sidnea Maria Silva Oliveira**, matrícula funcional GP/nº 38601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/09/2025 a 22/09/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9560/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 024/2025**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo contrata empresa para o fornecimento e intalação de prestar serviços de de 2 (dois) televisores Android 4K de 40 polegadas, 2 (duas) caixas de som de 100W RMS para uso com as TVs Android, 1 (um) painel de LED 3,84 modelo P4 outdoor, 24 (vinte e quatro) jogos de mesa e cadeira plástica, e 2 (dois) climatizadores com instalação, para adequar a estrutura do Aquário Municipal de Pereira Barreto para fins educativos e de acolhimento de visitantes, especialmente grupos escolares destinados ao projeto "Vida de Peixe", conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no **Anexo IV - Termo de Referência, deste Edital**.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou a Pregoeira a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas, conforme segue:

SUBLIME EQUIPAMENTOS

CNPJ: : 24.139.047/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Climatizadores com Instalação (2 unidades) Vazão: mínimo de 35.000 m³/h; Potência: até 3 kW; Alcance: mínimo de 35 metros; Instalação conforme projeto técnico; Garantia mínima: 12 meses; Assistência técnica com deslocamento ou unidade local.	02	Climabrisa/ Renasul Industria LTDA/ Climatizador evaporativo CB 100	R$ 10.449,00	R$ 20.898,00

05	Prestação de Serviços de Montagem e Instalação Elétrica dos 2 (dois) Climatizadores • Serviço de montagem e instalação elétrica completa para os climatizadores descritos no item 4; • Inclusão de todos os materiais necessários à execução, como cabos, disjuntores, eletrodutos, conexões e demais insumos; • Ligação à rede elétrica existente, conforme projeto técnico da Administração; • Garantia mínima de 12 meses sobre a execução dos serviços; • Responsabilidade por testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em pleno uso.	01	Climabrisa/ Renasul Industria LTDA/ Serviço de instalação	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
VALOR TOTAL R$ 41.398,00					

ACV PLASTICOS LTDA

CNPJ: 60.047.365/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	Mesas e Cadeiras de Plástico • Cada conjunto com 1 mesa e 4 cadeiras empilháveis; • Material: polipropileno resistente; • Uso: interno/externo; • Cor: **BRANCA OU NEUTRA**; • Garantia mínima: 6 meses.	24	MESA CAPERPASS/ QUADRADA/ CAPERPASS CADEIRA REI DO PLASTICO/ BISTRO/ CAPERPASS	R$ 255,00	R$ 6.120,00
VALOR TOTAL R$ 6.120,00					

Valor Total da Licitação: R$ 47.518,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais).

Itens Fracassados:

01 - TV LED DE 40"

02 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL

03 - PAINEL LED 3,84M MODELO P4 OUTDOOR

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 04 de setembro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão da Pregoeira;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, foi aplicada.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que sejam fornecidos os objetos licitados. Quanto ao item considerado fracassado, que seja incluído em uma nova licitação ou adquirido por meio de compra direta, conforme o procedimento mais adequado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de setembro de 2025.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 182/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9913/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 023/2025**
CONTRATADA: O.T.I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 47.702.172/0001-70
Objeto: CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 079/2025, a fornecer lanches (pão francês com uma fatia de presunto e muçarela) destinados aos alunos participantes da visita ao projeto “Vida de Peixe”, promovido pelo Departamento de Meio Ambiente, no Aquário Municipal, localizada na Praia Pôr do Sol.
Valor R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência: 21/08/2025 a 20/08/2026
Pereira Barreto/SP, 21 de agosto de 2025.
Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto, 5 de setembro de 2025.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2025 de 06/05/2025, homologado em 23/06/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Enfermagem	Hillary Vitoria dos Santos Jacinto
1	Serviço Social	Flavia Fernandes Saurin
4	Técnico em Administração	Raissa Camargo Verza

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Cópia do documento de identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;

5. Cópia do comprovante de endereço;

6. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);

7. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;

8. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Ana Glaucia Guedes Dourado

Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br